



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMT-SETRA

N. 15B/2017

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Dr. **WAGNER MOTA ALVES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **012/2017**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 012/2017 e **Processo Administrativo SEI nº 2930-59.2017.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 – Fornecedor - grupo 03: **V. M. WAGNER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - ME**, CNPJ n. 23.232.208/0001-31, com sede à Rua Barão do Amazonas, nº 630 - Sala 02 - Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14010-120, telefone: (16) 3101-6676, representada por sua diretora, Sra. **Vandra Maria Wagner Pandolfi Machado**, brasileira, casada, RG n. 4.112.995 SSP/SC, CPF n. 049.412.599-39.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico**.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a

acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2 - A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4 - Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

e. houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no endereço www.mt.trf1.jus.br.

8. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

WAGNER MOTA ALVES DE SOUZA

Juiz Federal Diretor do Foro em exercício

VANDRA MARIA WAGNER PANDOLFI MACHADO

V. M. Wagner Comercial e Distribuidora de Papelaria - ME

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15B/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA MODELO PHASER 7500, MARCA XEROX, COR CIANO , REFERÊNCIA DO CARTUCHO 106R01443, DURABILIDADE MÍNIMA DE 17.800 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA	Unidade	XEROX	8	R\$ 578,00	R\$ 4.624,00

	MARCA XEROX. >> GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
14	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA MODELO PHASER 7500, MARCA XEROX, COR MAGENTA , REFERÊNCIA DO CARTUCHO 106R01444, DURABILIDADE MÍNIMA DE 17.800 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA XEROX. >> GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	XEROX	8	R\$ 569,00	R\$ 4.552,00
15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA MODELO PHASER 7500, MARCA XEROX, COR AMARELA , REFERÊNCIA DO CARTUCHO 106R01445, DURABILIDADE MÍNIMA DE 17.800 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA XEROX. >> GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	XEROX	8	R\$ 569,00	R\$ 4.552,00
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA MODELO PHASER 7500, MARCA XEROX, COR PRETA ,	Unidade	XEROX	8	R\$ 555,00	R\$ 4.440,00

REFERÊNCIA DO CARTUCHO 106R01446, DURABILIDADE MÍNIMA DE 17.800 PÁGINAS, CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA XEROX. >> GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
---	--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Vandra Maria Wagner Pandolfi Machado, Usuário Externo**, em 25/09/2017, às 16:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mota Alves de Souza, Vice-Diretor do Foro**, em 25/09/2017, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4784116** e o código CRC **39E3A669**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/
Fórum Federal JJ Moreira Rabelo

0002930-59.2017.4.01.8009

4784116v4